

## EDITAL Nº 118/2024 – PROEG/UERN

### TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) - REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2025.1 DA UERN

A Pró-reitora de Ensino de Graduação, com fulcro na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2023-CD, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.1 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador e/ou monitor) conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.1 da Uern, que vierem a ser publicados no portal da Uern <https://portal.uern.br/>, no Jouern <https://portal.uern.br/jouern> e na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador e/ou monitor) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados divulgados no portal da Uern <https://portal.uern.br/>, no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>, e na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

#### 2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os Componentes Curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do/a estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos:

- a) estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares;
- b) promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência;
- c) pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e
- d) socializar o conhecimento com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

2.3. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

### **3 - DOS PROJETOS DE MONITORIA**

3.1. A aprovação dos projetos de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante da monitoria.

3.2. Na análise dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, bem como os requisitos exigidos neste Edital.

### **4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA**

4.1. São requisitos exigidos, **cumulativamente**, do orientador do projeto de monitoria:

- a) ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação;
- b) apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria pelo ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- c) não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM; e
- d) apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor conforme as exigências contidas neste Edital;
- e) atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR/A

5.1. São requisitos exigidos, **cumulativamente**, do monitor:

- a) estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern;
- b) ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) a que se refere o projeto de monitoria;
- c) dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
- d) apresentar sua documentação conforme exigido neste Edital; e
- d) atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 6 - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1. Os projetos de monitoria aprovados em plenária departamental deverão ser enviados para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos orientadores e monitores preenchem os pré-requisitos e atendam às normas dispostas neste Edital.

7.2 Caso o projeto de monitoria não seja homologado, por motivos relacionados ao não atendimento de requisitos exigidos para o monitor e/ou para o orientador, caberá ao departamento acadêmico decidir por sua substituição, conforme os critérios estabelecidos em seu próprio edital.

7.2.1. Caberá ao departamento acadêmico comunicar a substituição à Proeg, por meio de abertura de processo eletrônico no SEI, devendo anexar a este a documentação necessária.

## 8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.1. O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2025.1, conforme o Calendário Universitário da Uern.

8.1.1. A vigência do projeto de monitoria poderá variar, a depender da carga horária do componente curricular.

## 9 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS VAGAS

9.1. O presente certame admite as modalidades de **monitoria remunerada** e **monitoria não remunerada**, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe.

9.2. Serão disponibilizadas **56 vagas para monitoria remunerada**, distribuídas por ordem de classificação da produção científica dos respectivos orientadores, comprovada por meio do Currículo Lattes, no período entre 2021 a 2024.

9.2.1. O orientador deve apresentar sua produção científica da seguinte forma:

a) enviar o arquivo do Currículo Lattes, em pdf, no ato da submissão, feita a

impressão apenas do período objeto de análise (2021-2024), destacando o que deve ser considerado (*\*a orientadora que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, apresentará a produção científica referente ao período de 2020 a 2024*);

- b) preencher a Planilha de Produtividade, constante no Anexo VIII deste Edital;
- c) enviar os comprovantes da produção científica, em anexo único, indicando com folha intercalada, antecedendo os comprovantes de cada item da Planilha de Produtividade que deva ser pontuado (*\*no caso de artigos científicos, trabalhos publicados em eventos, capítulos de livros e similares, apresentar somente páginas de identificação, páginas inicial e final do texto*);

9.3. Caso o orientador **não** tenha interesse em concorrer à **monitoria remunerada**, deverá declarar tal intento ao preencher o formulário de submissão, ficando desobrigado de comprovar sua produção científica.

9.3.1. A bolsa da monitoria remunerada é de R\$700,00 (setecentos reais)/mês, e será disponibilizada no decorrer do semestre letivo 2025.1 da Uern, em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso ocorra empate entre os projetos de monitoria concorrentes a bolsa, o desempate será efetuado através da adoção dos critérios abaixo, observada a seguinte ordem:

- 1º) maior tempo de serviço junto à Uern;
- 2º) maior tempo de aquisição da titulação de doutorado;
- 3º) maior número de orientações concluídas na graduação; e
- 4º) maior número de orientações concluídas na pós-graduação.

## 11 - DOS COMPONENTES CURRICULARES

11.1. Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares:

- a) disciplinas;

b) atividades práticas.

11.2. Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, da plenária departamental e da chefia do departamento acadêmico, observar o que estabelece o item 11 deste Edital.

## 12 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

12.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir sobre a inscrição, classificação e seleção dos monitores, observados os prazos para envio da documentação à Proeg.

12.2. A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

12.3. Havendo empate entre os/as candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

1º) maior IRA (índice de rendimento acadêmico);

2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e

3º) maior percentual de integralização curricular.

## 13 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

13.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg apenas os documentos exigidos neste Edital, devendo ainda preencher, para cada projeto PIM e/ou monitor, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/mmpRje7cXx1R455fA> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PIM 2025.1 - uso do departamento).

13.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (*\*os quais devem ser anexados em arquivos separados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, contendo o nome do departamento/curso e do nome do monitor*):

a) o Edital de abertura (*\*assim denominado o arquivo*) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores/; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas; seus respectivos componentes curriculares e orientadores; dias, horários, locais e formas de seleção; e formas de avaliação adotada;

b) o Edital de Resultado (*\*assim denominado o arquivo*) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;

c) o Termo de Compromisso do monitor **não remunerado**, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexos II deste Edital (*\*o termo de compromisso do **monitor remunerado** será solicitado aos monitores bolsistas, após o processo classificatório, em substituição ao termo do monitor não remunerado*);

d) Cópia legível:

1) do RG e do CPF (*\*ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF*);

2) do Comprovante de Residência (*\*apenas a parte que contém o endereço*), expedido nos últimos 90 dias; e

3) do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (*\*apenas para **monitores remunerados**; será solicitado após o processo classificatório*).

**\*ATENÇÃO:** *\*Os documentos descritos na alínea “d” deverão ser inseridos no modelo denominado INFORMAÇÕES DO MONITOR (disponível no Anexo III deste Edital), o qual deve ser preenchido por completo, excetuando os dados bancários para monitor não remunerado; \*\* Para monitores remunerados, o número da agência deve ser informado com 5 dígitos, da seguinte forma 0000-0*

13.3. Os projetos de monitoria aprovados junto ao departamento acadêmico, segundo o modelo contido no Anexo IV deste Edital, devem ser enviados por seus

respectivos orientadores, juntamente com seus respectivos Currículos *Lattes*, acompanhado das devidas comprovações.

13.4. São condições para o envio dos Projetos PIM pelo orientador:

- a) utilizar o modelo constante no Anexo IV deste Edital, em formato pdf;
- b) preencher o formulário por meio do link <https://forms.gle/VcGqh6J64aBoB9E89> (*FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROJETOS PIM 2025.1 E CURRÍCULO LATTES - uso do orientador*).
- c) enviar o Currículo Lattes somente referente ao período compreendido entre 2021 e 2024, em pdf, com tamanho de até 10MB (dez megabytes), resolução mínima de 300 dpi; deve ser feita a impressão apenas do período objeto de análise (2021-2024), destacando o que deve ser considerado (*\*a orientadora que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, apresentará a produção científica referente ao período de 2020 a 2024*);
- d) enviar a planilha de produtividade devidamente preenchida, em pdf;
- e) enviar as comprovações da produção científica, na sequência da planilha de produtividade, em pdf, com tamanho de até 10MB (dez megabytes), resolução mínima de 300 dpi; devem ser enviadas em anexo único, indicando com folha intercalada, antecedendo os comprovantes de cada item da Planilha de Produtividade que deva ser pontuado (*\*no caso de artigos científicos, trabalhos publicados em eventos, capítulos de livros e similares, apresentar somente páginas de identificação, páginas inicial e final do texto*);

13.5. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez (*\*a ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg*).

13.6. Caso no transcurso de validade deste certame o monitor não remunerado



assuma a condição de monitor remunerado, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg um novo Termo de Compromisso, contendo as datas de início e fim da monitoria.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

14.1 Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução N° 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

14.1.2. A Proeg pode condicionar a homologação do projeto de monitoria ao cumprimento de diligência.

14.2. O **resultado parcial** do processo de homologação dos projetos de monitoria no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

14.3. O **resultado final** do processo de homologação dos projetos de monitoria será no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

## 15 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

15.1. Caso ocorra desistência e/ou acréscimo de novas bolsas, o monitor do projeto PIM cujo orientador estiver na sequência da classificação (\*fora do limite para das 56 bolsas remuneradas) será convocado.

15.2. Cabe à Proeg manter em seu sítio (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>) a relação dos classificados e a respectiva ordem de implantação de novos bolsistas PIM.

## 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

16.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI,

no prazo de [11/10/2024](#) a [14/10/2024](#).

16.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital, bem como àqueles não encaminhados através do SEI.

## 16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

16.1. As atividades relacionados ao PIM 2025.1 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do <b>Edital PIM 2025.1</b> , pela Proeg, aos Departamentos Acadêmicos.	05/09/2024
Envio, pelos Departamentos Acadêmicos e pelos orientadores PIM, à Proeg, da <b>documentação exigida</b> nos itens 12 e 13, preenchendo os respectivos formulários indicados neste Edital.	05/09/2024 a 04/10/2024
Publicação do <b>resultado parcial da homologação</b> , pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	11/10/2024
Prazo para <b>interposição de recursos</b> , pelos/as orientadores/as de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	11/10/2024 a 14/10/2024
Publicação do <b>resultado final</b> da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	18/10/2024

--	--

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o monitor selecionado assumira alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

17.2. A comunicação tratada no item 17.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do **REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM** (*\*disponível no Anexo VII deste Edital*).

17.3. A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.4. O Orientador, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria para fins de emissão da certificação  
(*\*disponível no Anexo V deste Edital; \*\* o relatório deverá ser digitado*);

b) os Registros de Frequência do/a Monitor/a (*\*disponível no Anexo VI deste Edital*).

17.5. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser efetuada **exclusivamente** por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email **pim@uern.br** ou via SEI, exceto a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital.

17.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a **ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo Consepe.

17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de setembro de 2024.

**Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## **ANEXOS DO EDITAL Nº 118/2024 – PROEG/UERN**

[ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO](#)

[ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR](#)

[ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM](#)

[ANEXO V – RELATÓRIO FINAL](#)

[ANEXO VI – REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR](#)

[ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA](#)

## ANEXO VIII - PLANILHA DE PRODUTIVIDADE